



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. SEI-
080005/000289/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA CTJ METROLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, respondendo interinamente pela Diretoria Administrativa, conforme Resolução Nº 031/2025, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CTJ METROLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rodovia Washington Luiz, nº 14373, Quadra 09, Lote 26 – Parque Jorge Abdala Chama, Chácara Rio-Petrópolis – Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.471.199/0001-00 neste ato representada por meio de seu Sócio Representante, **Sr. JOÃO MANOEL DA SILVA BRUNO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1996100689 expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF nº 145.658.818-45, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E APLICAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO nº 015/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/000289/2022**, que

se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com alteração quantitativa do objeto e aplicação do reajuste ao Contrato nº 015/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de qualificação, validação, calibração e manutenção preventiva de equipamentos e instrumentos do Instituto Vital Brazil, referente aos **Lotés 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, com fundamento nos artigos. 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 199 e 215, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses com vigência de **08/08/2025 a 07/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A alteração do objeto contratual ora firmada resultará em acréscimo no percentual de **12.348546061917%** do valor do contrato, na forma do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 215, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração ora firmada resultará no acréscimo quantitativo dos instrumentos/equipamentos constantes nos **LOTES 12,17, 23,24,28,30,32 e 33** devidamente listados no **Anexo Inclusão de equipamentos (SEI-102807371)** e no Despacho **SEI-102806504** acostados pela Coordenação de Engenharia Farmacêutica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração ora firmada resultará na supressão quantitativa dos instrumentos/equipamentos constantes nos **LOTES 13,17,30,32 e 33** devidamente listados no **Anexo Exclusão de equipamentos (SEI-102807365)** e no Despacho **SEI-102806504** acostados pela Coordenação de Engenharia Farmacêutica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se o reajuste de **5,685340 %** com base no **INPC** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Oitava Parágrafos Primeiro e Quinto do Contrato, na forma do art. 194, §5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, compreendendo o período aquisitivo de **Maio/2024 a Maio/2025**, aplicado no exercício de 2025, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0495.2924

2971.10.303.0495.8345

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 983.265,88 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, mantendo-se as demais condições contratuais previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 983.265,88 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **08/08/2025 a 07/08/2026**, no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 015/2022 relativas à garantia.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 015/2022 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser

encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 05 de agosto de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

Respondendo interinamente pela Diretoria Administrativa, conforme Resolução Nº 031/2025

CTJ METROLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Sr. JOÃO MANOEL DA SILVA BRUNO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MANOEL DA SILVA BRUNO, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 05/08/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 05/08/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 06/08/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 06/08/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106159196** e o código CRC **2676C880**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000289/2022

SEI nº 106159196

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: